



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **PARECER Nº 002/2018/Coren-ES/CTA**

ATIVIDADE PROFISSIONAL. SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA. O parecer aponta que o Auxiliar de Enfermagem, mediante capacitação e sob supervisão do Enfermeiro, poderá executar o procedimento do exame de Eletroencefalograma.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer por esta Câmara Técnica, encaminhado pela Presidência desta Egrégia Autarquia, sobre a consulta formulada pela profissional Raquel Setubal da EBSERH, sobre a atuação do auxiliar de enfermagem na execução do procedimento de exame de eletroencefalograma.

É o relatório, no essencial. Passa-se à análise.

### **II – ANÁLISE CONCLUSIVA**

O eletroencefalograma (EEG) é a representação gráfica da atividade elétrica cerebral ao longo do tempo. Advinda dos neurônios, esta atividade atravessa os tecidos que circundam o encéfalo e, ao alcançar o escalpo, é captada por eletrodos posicionados de forma a montar uma projeção bidimensional do funcionamento cerebral. Mesmo com o avanço de outros métodos diagnósticos, o EEG permanece na linha de frente dos exames complementares em neurologia. Em hospitais gerais, o EEG desempenha um papel principal na obtenção de informações que auxiliam os diagnósticos neurológicos, enquanto que nos centros de atenção

terciária voltados à epilepsia o EEG serve para identificar a zona epileptogênica em pacientes com epilepsias intratáveis, visando o tratamento cirúrgico (CORRÊA; LIN, 2016).

O exame em si é indolor e não oferece riscos à saúde do paciente, além de ser um recurso propedêutico de baixíssimo custo, e quando corretamente indicado, de elevada sensibilidade e especificidade. O procedimento pode ser executado por Técnico de EEG, entretanto Bertolaccini (2013) afirma que a execução do exame pelo técnico de EEG somente seria válida se acompanhado de registros multiparamétrico (poligráfico) e em vídeo sincronizado ao EEG (Vídeo EEG).

Na área hospitalar, a presença do técnico de métodos gráficos nem sempre é mantida em função da organização administrativa da instituição, sendo o exame realizado pelos profissionais de enfermagem à beira do leito. Considerando-se que a formação necessária preconiza a conclusão de Ensino médio e treinamento/capacitação específicos, os Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem podem atuar nesse serviço e realizar o procedimento, respeitando a Lei do Exercício Profissional, desde que devidamente capacitados.

## CONCLUSÃO

Considerando o exposto, concluímos que o exame de EEG pode ser realizado por qualquer um dos membros da Equipe de Enfermagem, tendo em vista que não é privativo de nenhuma profissão, sendo um exame simples e repetitivo. Há que se considerar a necessidade de capacitação dos profissionais responsáveis para execução do exame, e que o Auxiliar e Técnico de Enfermagem ao realizarem o exame, deverão estar sob supervisão do Enfermeiro.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória, 26 de março de 2018



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Parecer elaborado por Rachel Cristine Diniz da Silva – COREN-ES: 109251; Patrícia Hulle – COREN-ES: 47948; Suely Rodrigues Rangel – COREN-ES: 54638 e Caroline de Araújo Valls – COREN-ES: 164853 na 59ª Reunião Ordinária da CTA.

RACHEL CRISTINE DINIZ DA SILVA

Coren-ES nº 109251

Presidente CTA

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 407,  
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018.**